

**TERMO DE REFERÊNCIA
TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR
PROCESSO Nº 579/2024**

OBJETO DA LICITAÇÃO

A licitação terá por objeto a aquisição futura de **TIRAS-TESTE PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento do item descrito abaixo, com o objetivo de atender a demanda da FHC pelo período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Esta licitação se justifica pela necessidade de realização de testes de glicemia capilar em pacientes da FHC, para monitoramento do nível de glicose sanguíneo.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Unidade	Quant. Máxima
1	Tiras reagentes para dosagem quantitativa de glicose sanguínea em amostras de sangue capilar, venoso e arterial. Para uso em ambiente hospitalar, permitir a utilização em todas as faixas etárias, incluindo neonatos. O sistema de análise deve atender as especificações da ISO 15197:2003 e suas atualizações. Química reagente sem interferência com oxigenioterapia. Volume de amostra para realização do teste compatível com pacientes adultos e neonatais – volume máximo para permitir realização do teste de 1,2uL de amostra). Deve acompanhar em comodato aparelho medidor digital (glicosímetro) compatível com a tira reagente e reagente para controle de qualidade suficiente para rotina diária. Monitor portátil, linearidade mínima de 30-600mg/dL de concentração de glicose no sangue, tempo de resposta até 20 segundos, deve possuir memória de resultados. Impedir a reutilização de fitas. Apresentar detector automático de colocação da amostra, indicando se o volume está correto. Funcionar através de pilhas, baterias ou tensão CC. Deve conter todos os cabos, conexões e acessórios, ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Possuir manual (is) de operação original (is) e atualizado (s), em português que deverá ser confirmado na proposta para entrega juntamente com o (s) equipamento (s). A empresa vencedora do processo deverá garantir a funcionalidade do equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a FHC. É de responsabilidade do fornecedor a troca do equipamento, quando for o caso, e a reposição imediata quando o mesmo apresentar defeitos e a reposição de pilhas ou baterias quando necessário. A empresa deverá proporcionar treinamento e assistência técnica permanente quando solicitado. Deve possuir Certificado de Boas Práticas da ANVISA. Apresentação: frasco com 25 ou mais	Unidade	200.000

	tiras reagentes para teste de glicemia.		
--	---	--	--

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 A licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente, em comodato, os aparelhos em quantidades suficientes para atender a demanda da FHC, compatíveis com as tiras;

4.2 Após a publicação do extrato da ata de registro de preços - ARP, a licitante vencedora deverá entregar, obrigatória e automaticamente, 50 aparelhos, com reposição de, no máximo, 50 aparelhos durante a vigência da ata;

4.3 O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de até 10 dias após a solicitação da Fundação Hospital Centenário;

4.4 A entrega das fitas deverá ser realizada mensalmente ou conforme solicitação do setor responsável;

4.5 Os produtos devem ser entregues embalados e acondicionados em condições adequadas e aprovadas pela Vigilância Sanitária;

4.6 A embalagem externa do produto deverá conter informações de procedência, data de fabricação/validade e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

4.7 A licitante vencedora deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas pela FHC e garantir que se encontrem isentos de defeitos;

4.8 A licitante vencedora deverá realizar a manutenção dos aparelhos, substituição de peças ou aparelhos, se necessário. As trocas de baterias usadas nos aparelhos também deverão ser providenciadas pela licitante vencedora, sem ônus para a FHC;

4.9 A licitante vencedora se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito e/ou discrepância em relação às especificações exigidas no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação enviada pela FHC, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transporte se necessário;

4.10 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação;

4.11 A licitante vencedora deverá oferecer assistência técnica gratuita;

4.12 A licitante vencedora deverá oferecer treinamento em todos os turnos, conforme solicitação do Setor de Farmácia da Instituição, a todos os profissionais envolvidos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

5.1.1 Licença Sanitária (Alvará de Saúde) estadual ou municipal;

5.1.2 Autorização de Funcionamento de Empresa para Produtos para Saúde, emitida pela ANVISA;

5.1.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;

5.1.5 Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.

6. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 Modelos/Marcas pré-aprovadas que já têm seu uso aprovado na Fundação Hospital Centenário: Bayer (modelo/marca: CONTOUR TS), Abbot (modelo/marca: OPTIUM), Bioeasy (modelo/marca: BIOCHECK), ACON Laboratories (modelo/marca: ON CALL PLUS) e Roche (modelo/marca: Accu-Chek Active), Medisign (modelo GH83);

6.2 As empresas que desejarem cotar as marcas pré-aprovadas não necessitam entregar amostras, porém deverá constar a referida marca na proposta comercial;

6.3 A licitante que desejar cotar alguma marca diferente das já testadas pela Instituição (6.1) deverá entregar amostra para ser analisada após a sessão do pregão, no prazo estipulado pela SECOL;

6.4 As amostras para análise deverão ser entregues na Farmácia Central, aos cuidados da

Chefe do Departamento de Farmácia, no horário das 8h às 12h e 13h30min às 16h, Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, sendo que a empresa deve fornecer, no mínimo, 50 fitas e um aparelho de cada marca com a embalagem fechada.

6.5 As amostras devem ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca;

6.6 As amostras devem estar devidamente embaladas e rotuladas conforme descrição do produto e legislação vigente;

6.7 São necessários pelo menos 03 (três) dias úteis para análise dos produtos, sendo que, após, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados e reprovados;

6.8 No relatório, deve ser referenciado o número do pregão e objeto da licitação, informar, ainda, o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado, deverá ser especificado o motivo;

6.9 Cada licitante deve apresentar na Proposta de Preços os produtos cujas marcas sejam correspondentes a sua amostra aprovada;

6.10 A amostra do equipamento deixada para avaliação da área técnica ficará à disposição para devolução nas seguintes condições:

a) Amostra reprovada: Após a homologação do processo licitatório deverá ser solicitada ao Setor de Farmácia a devolução do equipamento. Caso não seja solicitada a devolução, o mesmo será descartado trinta dias após a homologação;

b) Amostra aprovada: No ato da primeira entrega com a solicitação formal, podendo ser deduzida da quantidade a ser solicitada em comodato;

6.11 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição deste por outro com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados;

6.12 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital, reservando-se o direito ainda de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar e subsequentes.

7. DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em conformidade com a solicitação da FHC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento;

7.2 O prazo de entrega dos aparelhos deverá ser de até 10 dias após a solicitação pela FHC;

7.3 A entrega das fitas deverá ser realizada quinzenalmente ou conforme solicitação do setor responsável ou de acordo com a necessidade do Setor;

7.4 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

8. DA PROPOSTA

8.1 As licitantes apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho;

8.2 No preço cotado, já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

8.3 Os preços devem ser cotados com, **no máximo, três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

8.4 Na proposta devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada item cotado;

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

10. DA COBRANÇA E PAGAMENTO

10.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

10.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

11.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Administração nomeia o (a) servidor (a) **Mariana Araújo Sonksen Aguiar**, Matrícula nº 4201 CRF 13569, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

13. DA GERÊNCIA DA ATA

13.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) funcionário (a), **Jaqueline Martino**, CRFFRS 17574, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

13.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

14.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

14.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

15.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

15.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

15.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

15.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

15.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

15.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

15.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

15.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

15.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

15.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso na execução da ARP, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 14133/2021;

16.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor total registrado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do preço total registrado;

16.3 A aplicação de multa de mora à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** não impede a anulação unilateral dos preços registrados, pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21

16.4 A inexecução total ou parcial deste SRP poderá sujeitar, ainda, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na da Lei nº 14.133/21.

São Leopoldo, 14 de abril de 2022.

Jaqueline Martino
Gerente da Ata

Mariana Araújo Sonksen Aguiar
Fiscal da Ata

César Rogério Fontoura Monteiro
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Aguinaldo Cavedon
Vice-Presidente Administrativo

**DECLARAÇÃO****Ref. Declaração de Imunidade Constitucional ao IPI.****Base Legal:**

Sentença Judicial nº 1999.71.08.007010-3/RS com trânsito em julgado em 11 de setembro de 2009.

A **Fundação Hospital Centenário**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fiação, Cidade de São Leopoldo, Estado do RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.245/0001-50, isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marco Antônio Machado, CPF nº 157.291.330-49, **DECLARA**, para fins de aquisição de produtos industrializados destinados ao seu uso, consumo e patrimônio, inclusive importados, **que possui imunidade constitucional, relativa ao IPI**, conforme dado provimento em Sentença Judicial nº 1999.71.08.007010-3/RS com trânsito em julgado em 11 de setembro de 2009.

São Leopoldo, RS, 19 de abril de 2010.

2º TABELIONATO
CASTELLAN

Fundação Hospital Centenário
Marco Antônio Machado
Presidente.



Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799 – Bairro Fiação – São Leopoldo – RS – CEP 93020-080
Fone: (51) 3590-1111 Fax: (51) 3590-2266 - CGC (MEFP) 92.931.245/0001-50 - Email: administracao@fhcsl.saoleopoldo.rs.gov.br



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
2ª Vara Federal de Novo Hamburgo

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº
1999.71.08.007010-3/RS

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO e dou fé que, verificando os autos do processo, constatei a existência do feito a seguir descrito:

PROTOCOLADO: Em 13.09.1999.

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO – HOSPITAL CENTENÁRIO.

EXECUTADA: UNIÃO FEDERAL.

OBJETO: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO – HOSPITAL CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal 3.504/89, ajuizou ação ordinária contra a UNIÃO, em virtude da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre a aquisição (inclusive importação) de bens industrializados destinados ao seu ativo imobilizado ou uso e consumo.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 (em 10 de setembro de 1999).

SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido, condenando a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.

RECURSO DE APELAÇÃO: Interposto pela parte autora e recebido no duplo efeito.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, dado parcial provimento à apelação apenas para exonerar a autora do pagamento do IPI na importação própria de bens para uso e consumo e para ativo imobilizado, mantida inalterada a sucumbência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO: Interposto pela parte autora.

DECISÃO: Dado provimento ao recurso extraordinário, para declarar o direito da recorrente à imunidade constitucional, relativamente ao IPI, nas aquisições de produtos industrializados destinados ao seu uso, consumo e patrimônio. Invertidos os ônus de sucumbência.

1999.71.08.007010-3 [BVNC/BVN]



5404760.V002 1/2





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
2ª Vara Federal de Novo Hamburgo

TRÂNSITO EM JULGADO: Em 11 de setembro de 2009.

FASE ATUAL: Devidamente intimada, a parte autora não promoveu a execução. Aguarda a expedição da presente certidão narratória para posterior baixa e arquivamento.

Dada e passada nesta cidade de Novo Hamburgo, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove eu, Andrisa Ferraz Freiburger, estagiária, editei; e eu, Fernando Tonding Etges, Diretor de Secretaria assino.



Fernando Tonding Etges
Diretor de Secretaria

1999.71.08.007010-3 [BVN/BVN]



5404760.V002 2/2

